



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 4486/2025/MCTI

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 431, de 2025, de autoria do Deputado Zucco (PL\RS) e outros.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício 1ºSEC/RI/E/nº 41, de 1 de abril de 2025, que trata do Requerimento de Informação nº 431, de 2025, de autoria do Deputado Zucco (PL\RS) e outros, por meio do qual requerem informações acerca da regularidade da aquisição de mineradora brasileira por empresa chinesa sem comunicação ou autorização do Congresso Nacional, encaminho os Ofícios nº 079/2025-GAB/PR e nº 122/2025-GAB/PR, emitidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), em resposta aos questionamentos constantes do referido requerimento.

Atenciosamente,

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES
Ministro de Estado Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Luis Manuel Rebelo Fernandes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação substituto**, em 07/05/2025, às 19:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12808399** e o código CRC **C0432D79**.

Anexos:

Ofício nº 079/2025-GAB/PR (12700963);

Ofício nº 122/2025-GAB/PR (12814813).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4486/2025/MCTI - Processo nº 01245.002706/2025-62 - Nº SEI: 12808399



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
Rua General Severiano, 90, - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-901
Telefone: +55(21)2586-1113 - <http://www.cnem.gov.br> gabinete@cnem.gov.br

Ofício nº 079/2025-GAB/PR

Rio de Janeiro, 14 de março de 2025.

Ao Senhor

Sergio Cruz

Secretário-Executivo Adjunto

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Esplanada dos Ministérios, Bloco E,

CEP: 70067-900 – Brasília/DF

A/C: codap@mcti.gov.br

Assunto: Ofício Nº 2325/2025/MCT I - Requerimento de Informação nº 431/2025.

Senhor Secretário-Executivo Adjunto,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao ofício em tela, pelo qual essa Secretaria-Executiva Adjunta encaminhou a esta Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) o Requerimento de Informação nº 431, de 2025, de autoria do Deputado Zucco (PL\RS) e outros, acerca da regularidade da aquisição de mineradora brasileira por empresa chinesa sem comunicação ou autorização do Congresso Nacional.
2. Como subsídio à resposta desse Ministério, manifesto a seguir o posicionamento da Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear quanto ao exposto no citado Requerimento:
 - 2.1. De acordo com a manifestação técnica da Divisão de Controle de Matérias Primas e Minerais (DIMAP), cumpre destacar que este órgão possui competência para monitoramento e controle de minérios contendo urânio e tório, bem como para fiscalização da segurança radiológica em instalações mineiro-industriais nas quais radionuclídeos naturais das séries do urânio e/ou tório estejam presentes, ainda que em caráter residual ou como elementos associados a outros minerais de interesse econômico.
 - 2.2. No que tange ao objeto do requerimento, a DIMAP esclarece que a Mineração Taboca S.A. detinha concessão exclusivamente para a extração de estanho, nióbio e tântalo, e que a transação comercial entre a Minsur S.A. (empresa peruana, controladora anterior) e a China Nonferrous Mining Co., Ltd. (empresa estatal chinesa), consolidada em novembro de 2024, não envolveu, direta ou indiretamente, qualquer participação desta CNEN.
 - 2.3. Contudo, considerando que a presença de urânio em atividades minerárias já foi objeto de estudos acadêmicos e manifestações técnicas pregressas, a DIMAP reafirma que a responsabilidade

primária pela fiscalização e monitoramento dessas atividades recai sobre a Agência Nacional de Mineração (ANM).

2.4. Dessa forma, não há, até o momento, evidências concretas de que a transação envolva a exploração direta de material nuclear ou de que haja necessidade de intervenção regulatória da CNEN, salvo no que concerne ao monitoramento de eventuais rejeitos oriundos da atividade minerária, caso venham a apresentar concentrações de radionuclídeos em níveis que exijam controle adicional nos termos da legislação aplicável.

3. Por fim, ressalta-se que qualquer informação complementar que venha a ser requerida deverá ser dirimida junto aos órgãos governamentais competentes para a regulação setorial da mineração no Brasil, os quais possuem atribuições específicas no que concerne à fiscalização da atividade minerária e ao controle de ativos estratégicos para a soberania nacional.

Atenciosamente,

Francisco Rondinelli Junior
Presidente
Comissão Nacional de Energia Nuclear



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Rondinelli Junior, Presidente**, em 19/03/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnem.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2818807** e o código CRC **72119C12**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01245.002706/2025-62

SEI nº 2818807



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
Rua General Severiano, 90, - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-901
Telefone: +55(21)2586-1113 - <http://www.cnen.gov.br> gabinete@cnen.gov.br

Ofício nº 122/2025-GAB/PR

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2025.

Ao Senhor

Sergio Cruz

Secretário-Executivo Adjunto

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Esplanada dos Ministérios, Bloco E,

CEP: 70067-900 – Brasília/DF

A/C: codap@mcti.gov.br

Assunto: Ofício Nº 2325/2025/MCT I - Requerimento de Informação nº 431/2025.

Senhor Secretário-Executivo Adjunto,

1. Em complementação ao Ofício nº 079/2025-GAB/PR, de 14 de março de 2025, venho acrescentar que, em conformidade com o que foi previamente esclarecido, não é atribuição do MCTI ou da CNEN o controle das respectivas atividades de mineração nem qualquer responsabilidade sobre a exploração comercial dos materiais envolvidos, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Francisco Rondinelli Junior

Presidente

Comissão Nacional de Energia Nuclear



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Rondinelli Junior, Presidente**, em 07/05/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2903139** e o código CRC **0718B07E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01245.002706/2025-62

SEI nº 2903139